



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.963**, de 4 de agosto de 2025

Acrescenta dispositivos à legislação que dispõe sobre a concessão de incentivos para a implementação do setor de turismo no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei acrescenta dispositivos à legislação que dispõe sobre a concessão de incentivos para a implementação do setor de turismo no Município de Toledo.

**Art. 2º** - Ficam acrescentados à [Lei nº 1.790, de 2 de julho de 1996](#), os seguintes dispositivos:

“**Art. 2º** - ...

Parágrafo único - Visando ao estímulo do Turismo Rural, as iniciativas e incentivos buscarão, de forma específica:

- I - estimular a diversificação econômica das propriedades rurais por meio do turismo;
- II - preservar e valorizar o patrimônio cultural, histórico e natural das áreas rurais;
- III - promover a capacitação e qualificação dos empreendedores e trabalhadores do setor rural;
- IV - incentivar a formalização e regularização dos empreendimentos de turismo rural;
- V - fomentar a criação e divulgação de roteiros turísticos integrados já existentes no Município; e
- VI - apoiar eventos e iniciativas que promovam o turismo rural.

**Art. 3º** - ...

...

§ 3º - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com outras Secretarias e entidades:

- I - elaborar e implementar programas e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo rural;
- II - oferecer cursos de capacitação e assistência técnica aos empreendedores rurais interessados em desenvolver atividades turísticas;
- III - promover campanhas de divulgação dos atrativos turísticos rurais do Município;
- IV - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento do setor; e
- V - criar mecanismos de apoio financeiro, como linhas de crédito e incentivos fiscais, para os empreendimentos de turismo rural.

...”



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**THIAGO D'ARISBO**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.429, de 5/08/2025](#)